



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.562/2003

“Dispõe sobre autorização para que o Município promova reversão de permuta de imóveis e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reversão de permuta de imóveis realizada com os cidadãos **Miro Gonçalo Metelo e Valderez Gattaz Metelo**, em 23.11.1979, através da escritura pública lavrada às fls. 160v/161, livro 21, do 2.º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 28 de maio de 2003.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL